



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO E INSTRUMENTAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INDICE

- I. - DO OBJETO**
- II. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- III. - DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**
- IV. - DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**
- V. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**
- VI. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**
- VII. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- VIII. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- IX. - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**
- X. - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- XI. - DOS PAGAMENTOS E DOS REJUSTES**
- XII. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- XIII. - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- XIV. - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- XV. - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- XVI. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**
- XVII. - DO CANCELAMENTO AUTOMÉTICO DO REGISTRO DE PREÇO**
- XVIII. - DA CONTRATAÇÃO**
- XIX. - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIPLIMENTO**
- XX. - DA GARANTIA CONTRATUAL**
- XXI. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**AVISO DE LICITAÇÃO
Nº06.008/2018 CPL/PMQ – PP**

PREGÃO Nº 008/2018 - PMQ – PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU - PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da Prefeitura Municipal de Quatipuru- PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO E INSTRUMENTAL, DESTINADO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 25 de junho de 2018, às 09:30hs.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 25 de junho de 2018, às 09:30hs. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de junho de 2018, às 09:30hs.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua. Cônego Siqueira Mendes, nº 180 – Bairro: Centro – CEP: 68.709-000, Quatipuru/PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatipuru- PA. Será cobrada uma taxa de R\$ 50, 00 conforme dispõe inciso V do art. 32 da Lei 8666/93.*

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA, site: <http://www.quatipuru.pa.gov.br>, TEL: (91)985137693.

**EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira**

Palácio Executivo “Drº Almir Gabriel” - Avenida Cônego Siqueira Mendes S/nº Centro – CEP 68709-000 – Quatipuru - PA
CNPJ Nº 01. 612.367/0001-29 EMAIL: licit.quatipuru@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 06.008/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2018

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua. Cônego Siqueira Mendes, nº 180 – Bairro: Centro – CEP: 68.709-000, neste Município de Quatipuru/Pa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediada à Rua. Cônego Siqueira Mendes, nº 180 – Bairro: Centro – CEP: 68.709-000, neste Município de Quatipuru/Pa., no exercício da competência delegada pela Portaria n.º 33/2017 de 16/01/2017, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO E INSTRUMENTAL, DESTINADO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA., por um período de 12 (doze) meses, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, n.º 180, Bairro: Centro – Quatipuru/PA, onde deverá ser retirado o edital, sendo que a abertura se dará no dia 25/06/2018, às 09:30 horas e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 7:30 às 13:30 horas, em dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Quatipuru.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO E INSTRUMENTAL, DESTINADO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, por um período de 12 (doze) meses, sendo o tipo de licitação menor preço unitário por item, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital como Anexo I.

2 - As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

3 - O Edital contendo todo detalhamento do objeto, poderão ser retirados, de 2º a 6º feiras, das 07h30 às 13h30 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na sede da Prefeitura Municipal de Quatipuru, localizada à Rua. Cônego Siqueira Mendes, nº 180 – Bairro: Centro – CEP: 68.709-000, neste Município de Quatipuru/Pa.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1.2-Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

1.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresas que se encontre em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

III – DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

1 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Credenciamento
Processo nº 06.008/2018
Pregão Presencial SRP nº 008/2018
Proponente: Razão Social do Licitante

2 – No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio:

- a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;
- b) Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Quatipuru em vigência
- c) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

e) documento oficial que contenha foto da pessoa que irá representar a empresa neste certame;

2.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1 do item VII deste Edital, **a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa mediante apresentação de DECLARAÇÃO** assinada por representante legal da empresa.

2.2 - A declaração de que trata o item anterior, deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5- Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

6 - Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante não poderá apresentar, **durante a sessão**, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Neste caso considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV - DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - Proposta
Processo nº 06.008/2018
Pregão Presencial SRP nº 008/2018
Proponente: Razão Social do Licitante

Envelope nº 3 - Habilitação
Processo nº 06.008/2018
Pregão Presencial SRP nº 008/2018
Proponente: Razão Social do Licitante

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação;

5 - Os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6 - Recomenda-se que a documentação contida nos **ENVELOPES**, deverão estar numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente edital, vedada a desclassificação por este motivo.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados nos termos do subitem 2 deste edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação, na condição "CIF" Quatipuru/Pará.
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior ao 5º (quinto) dia útil contados da data da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho.
- g) indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- h) A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3 - A proposta de preço deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

4 - A proposta de preços deverá ser orçada somente para o quantitativo total de cada item.

5 - Deverão constar da proposta a especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

6 - Deverá conter na proposta a descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca ou indicação de ser produto genérico, indicação do fabricante dos produtos ofertados e n.º. do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital.

7- Não serão aceitas as cotações de produtos (medicamentos) similares, nos termos da lei.

8 - Todos os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: denominação comum brasileira, apresentação, concentração, forma farmacêutica e etc.

09- Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital;

10 - O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses, a contar da data de entrega no local indicado no contrato. Caso não seja feito desta forma, a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12 – É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" até a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Palácio Executivo "Drº Almir Gabriel" - Avenida Cônego Siqueira Mendes S/nº Centro – CEP 68709-000 – Quatipuru - PA
CNPJ Nº 01. 612.367/0001-29 EMAIL: licit.quatipuru@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão(s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão(s) Negativa de Débito – C.N.D., junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - f.1) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União;
 - f.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
 - f.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais) junto ao Município;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, dentro do prazo de validade;
- h) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

b.1) publicados em Diário Oficial ou;
b.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
b.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
b.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

c) Não será exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social das microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

c) Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

d) Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras, com data dos últimos 90 (noventa) dias ou com prazo de validade expressa na mesma.

e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante;

f) Comprovação de possuir, na data da abertura da licitação, capital mínimo integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ganho da contratação.

1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já prestou ou presta



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



serviços dessa natureza, com firma reconhecida em cartório e/ou cópia devidamente autenticada em cartório;

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

d) Certidão de regularidade atualizada, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia, acompanhada do comprovante de quitação da anuidade do responsável técnico junto ao Conselho;

e) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada da publicação no DOU;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo II do edital.

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III do edital.

a.3) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no ano de 2018, emitida na página eletrônica do CNJ, endereço eletrônico: **HYPERLINK**

"http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php"
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

a.4) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), com base no ano de 2018 emitida no endereço eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HYPERLINK "http://www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS"
www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS ;

a.5) Comprovante que possui na data de abertura desta licitação certificação digital válida para possível assinatura de contrato.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas, preferencialmente, em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências do capítulo VI deste edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, devendo ser apresentados todos os documentos relacionados no subitem 1.2 e no subitem 1.3 deste item VI.

2.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea d1, subitem 1, item V deste Edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.1.

7.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.1.

7.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.5 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.1, com vistas à redução do preço.

8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

9.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item VI deste Edital, mesmo que aquela apresente alguma restrição.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.1 deste Item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, que se fará constar na ata da sessão.

12.1 – A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a declaração do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida adjudicação e homologação.
- 3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação, deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação do mesmo, e deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Quatipuru/Pará, no horário de 07:30 às 13:30 horas.
- 2 - A contratante fiscalizará o objeto do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.
- 3 - O objeto deste contrato deverá ser faturado mediante a entrega dos produtos, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a solicitação dos mesmos.
- 4 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5 - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal, acompanhada de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e o n.º do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3 - O prazo de pagamento referente ao objeto desta licitação, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços).

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

5 - A não aprovação expressa pela Contratante, quando da entrega dos produtos/serviços, será considerada situação impeditiva do pagamento, devendo este ocorrer tão somente após a contratada ter sanado todos os defeitos apontados.

6 - Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação de serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.

7 - A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente ao fornecimento do produto/serviço contratado até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

7.1 - A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e das condições previstas neste Edital.
- 2 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **Vigência de 12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação na imprensa oficial.

XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 – Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 3 – O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em imprensa oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 4- É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

XIII – DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 – A Prefeitura Municipal de Quatipuru será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

1.1 – Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

1.2 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4– Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, com exceção de acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Quatipuru “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o “Órgão gerenciador” poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6- Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

7 - Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

1 - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

2 - O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do “Órgão Gerenciador”;

3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

XVI - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XVII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XVII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à **Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, n.º 180, Bairro: Centro – Quatipuru/PA**, para assinar o termo de contrato.

4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do subitem 10.3, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XVII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, com vistas à celebração da contratação.

6- O contrato será celebrado com duração de até 12 (doze) meses.

6.1 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

6.2- Eventuais Aditivos serão na forma da Lei.

6.3 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

6.4 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

6.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6.6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 7 deste item XVII, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6.6 deste item XVII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 - A prestação dos serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

XVIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) advertência;

Palácio Executivo "Drº Almir Gabriel" - Avenida Cônego Siqueira Mendes S/nº Centro - CEP 68709-000 - Quatipuru - PA
CNPJ Nº 01. 612.367/0001-29 EMAIL: licit.quatipuru@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;

c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2- Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

5 - Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados na imprensa oficial.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, n.º 180, Bairro: Centro – Quatipuru/PA /Pa.**, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Integram o presente edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo I – Planilha de Quantitativos.

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, em Cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo V– Minuta de Ata de Registro de Preços

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Primavera/Pará.

Quatipuru (Pa), 07 de junho de 2018

Edielma Ramos Canto
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
(PLANILHA DE QUANTITATIVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

MATERIAL TECNICO OU CORRELATOS

PAB- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

FUS - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL TECNICO OU CORRELATOS	UNID.	QUANT.	Nº DE REGISTRO DA ANVISA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM	PACOTE	200				
02	AGULHA DESCARTÁVEL 13/45 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50				
03	AGULHA DESC. 25/70 CAIXA COM 100	CAIXA	200				
04	AGULHA DESC. 30 /70 CAIXA COM 100	CAIXA	200				
05	AGULHA DESC. 30/80 CAIXA COM 100	CAIXA	200				
06	APARELHO DE PRESSÃO CLINICA PRIMÁTICO	UNID	60				
07	ALGODÃO HIDRÓFILO RL COM 500 G	ROLO	360				
08	ATADURA DE CREPE DE 15 CM POR 9 FIOS POACT. COM 12 UNIDADES (1METRO DE COMPRIMENTO)	PACOTE	700				
09	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64mm CADA CAIXA COTEM 10 BOLSAS COM BARREIRA	CX	20				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	PROTERA DE PELE DE DIÁBETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19 A 64 MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTE. ARMAZENAR ENTRE 10 A 30°C .						
10	COLETORA URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000 ML	UNID	150				
11	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 4, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADES	100				
12	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL.	UNIDADES	100				
13	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL.	UNIDADES	100				
14	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL.	UNIDADES	100				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL.	UNIDADES	100				
16	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL.	UNIDADE	400				
17	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (INATIVO)	UNIDADE	200				
18	COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORTANTE DESCARTEX PARA RESIDUOS 7 LITROS (DESCARTEX 7 LITROS)	UNID	100				
19	COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORTANTE DESCARTEX PARA RESIDUOS 13 LITROS (DESCARTEX 13 LITROS)	UNID	150				
20	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	10.000				
21	ESPARADRAPO, 10 CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO.	ROLO	400				
22	ESPARADRAPO(ROLO PEQUENO)	ROLO	400				
23	ESCALPE 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETAD COM 100.	CAIXA	200				
24	ESCALPE 25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO.	CAIXA	200				
25	ESCAPL 27 CAIXA COM 100	CAIXA	100				
26	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO,	ROLO	200				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	C/INDICADOR TÉRMICO						
27	FIO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 (PARA SUTURA)	CAIXA	60				
28	FIO NYLON 3.0 CAIXA COM 24	CAIXA	60				
29	FIO NYLON 4.0 CAIXA COM 24	CAIXA	40				
30	FIO NYLON 5.0 CAIXA COM 24	CAIXA	40				
31	FIO SEDA 2.0 CAIXA COM 24	CAIXA	40				
32	FIO SEDA 3.0 CAIXA COM 24	CAIXA	40				
33	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 3-0, 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	CAIXA	10				
34	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG	GALÃO	10				
35	GAZE EM COMPRESSO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	720				
36	GAZE EM ROLO HIDRÓFILO 91X91	ROLO	500				
37	GORRO DESCARTÁVEL, TIRAS, 30 G/M2, NÃO TECIDO,	PACOTE	60				
38	HIPOVIDINE DE 10% LITGRO C/ 1000 ML	LITROS	150				
39	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60				
40	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40				
41	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO PP, C/100 UNIDADES	CAIXA	300				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



42	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA,LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO PEQUENO, C/100 UNIDADES	CAIXA	500				
43	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA,LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO MÉDIO, C/100 UNIDADES	CAIXA	600				
44	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA,LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO GRANDE, C/100 UNIDADES	CAIXA	120				
45	LUVA ESTÉRIO 7/5	PARES	300				
46	LUVA ESTÉRIL 8.0	PARES	200				
47	MONITOR DE GLICEMIA(APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICOSE TESTE RÁPIDA MARCA: ON CALL PLUS)	UNID	40				
48	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, POLIÉSTER, TIRA ELÁSTICA, GRAMPO AJUSTE NASAL.	CAIXA	240				
49	SERINGA DESCT. DE 3 ML	UNID	36.000				
50	SERINGA DESCT DE 5 ML	UNID	36.000				
51	SERINGA DESCT. DE 10 ML	UNID	12.000				
52	SERINGA DESCT. DE 20 ML	UNID	24.000				
53	TINTURA PARA IODO 2% LITRO COM 1000 ML	LITRO	120				
54	TERMÔMETRO PARA AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL(NORMAL)	UNID	60				
55	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNID	1.100				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



56	SONDA URETRAL N° 08, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL.		100				
57	SONDA URETRAL N° 12, SILICONE, ESTÉRIL.	UNID	100				
58	SONDA URETRAL N° 14, SILICONE, ESTÉRIL.	UNID	100				
59	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, N° 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100				
60	SONDA FOLEY N°12, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	UNID	100				
61	SONDA FOLEY N°14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORE	UNID	100				
62	SONDA FOLEY N° 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UNID	100				
63	SONDA FOLEY N° 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UNID	100				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



64	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, C/BALÃO 30 ML, VÁLVULA BORRACHA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO.	UNID	100				
65	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM.	UNID	100				
66	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA.	UNID	100				
67	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID	100				
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 m	UNID	25				
69	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 70 M ROLO (PAPEL LENÇOL)	UNID	120				
VALOR GLOBAL ESTIMADO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PCCU

PAB- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

FUS- FUNDO ÚNICO DE SAÚDE

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL PARA PCCU	UNID.	QUANT.	Nº DE REGISTRO DA ANVISA	MARCA	VALOR ESTIMADO EM R\$	
						UNIT.	TOTAL
70	PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	KIT	300				
71	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	KIT	500				
72	GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	KIT	200				
73	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1.200				
74	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1.200				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



75	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	300				
VALOR GLOBAL ESTIMADO							

INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA AMBULATÓRIO E ESF(S)
FUS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Nº DE REGISTRO DA ANVISA	MARCA	VALOR ESTIMADO EM R\$	
						UNIT.	TOTAL
75	AMBU INFANTIL COM RESERVATÓRIO - COM RESERVATÓRIO, UTILIZADO PARA REANIMAÇÃO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES ...	UNID ADES	3				
76	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO -TAMBÉM CONHECIDO COMO REANIMADOR MANUAL DE SILICONE, PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO O AR ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO PARA O PULMÃO DO PACIENTE EM CASOS DE AFOGAMENTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS	UNID ADES	3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	TÓXICAS, INFARTO ENTRE OUTROS.						
77	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - APARELHO AUTOMÁTICO DE PULSO QUE REALIZA MEDIÇÕES DE PRESSÃO SANGUÍNEA SISTÓLICA, DISTÓLICA E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA POR MINUTO, POR UM MÉTODO NÃO INVASIVO, APARELHO UTILIZA MÉTODO OSCILOMÉTRICO DE DETECÇÃO SANGUÍNEA.	UNID ADES	5				
78	BALANÇA DIGITAL - É PRÁTICA, TEM PAINEL DIGITAL, SENSOR DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS. IDEAL PARA PESAR DIA A DIA.	UNID ADE	5				
79	BANDEJA PEQUENA 30 X 20 X 1,5 CM RETANGULAR AÇO INOX IDÁVEL	UNID ADES	5				
80	COLAR CERVICAL RESGATE P UTILIZADO NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE TRAUMA. COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- VELCRO; - SUPORTE MENTONIANO; - ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.		5				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



81	COLAR CERVICAL RESGATE M UTILIZADO NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE TRAUMA. COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - VELCRO; - SUPORTE MENTONIANO; - ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.		5			
82	COLAR CERVICAL RESGATE G UTILIZADO NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE TRAUMA. COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - VELCRO; - SUPORTE MENTONIANO; - ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.		5			
83	CUBA RIM DE MAYO 32 CM AÇO INOX IDÁVEL	UNID ADES	10			
84	CUBA RIN E BACIA 32 CM AÇO INOXIDAVEL	UNID ADES	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



85	ASPIRADOR ASPIRAÇÃO REGULÁVEL DE 0 A 23'HG, REGULAGEM ATRAVÉS DE UM BOTÃO DE ALTA SENSIBILIDADE; - USO CLÍNICO, E CIRÚRGICO; - FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;- PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO;	UNID ADES	1				
86	ESTOJO COM TAMPA PERFURADA 20X10X05 CM	UNID ADES	5				
87	ESTOJO DOXIOCUM	UNID ADES	1				
88	ESTETOSCÓPIO -ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA PARA UM DESEMPENHO EXCEPCIONAL NAS AVALIAÇÕES CLÍNICAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. POSSUI DIAFRAGMAS AJUSTÁVEIS E UM DESIGN QUE É MAIS FÁCIL DE COLOCAR		8				
89	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL -COM BRAÇADEIRA DE NYLON E FECHO DE CONTATO - APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE MISSOURI COM BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO DE CONTATO INFANTIL. PARA PULSO INFANTIL DE 15 À 19 CM DE DIÂMETRO. BRAÇADEIRA COM MOTIVOS INFANTIS. ACOMPANHA: MANÔMETRO; BRAÇADEIRA INFANTIL COM MANGUITO; BOLSA/ESTOJO; MANUAL DE INSTRUÇÕES / CERTIFICADO DE GARANTIA;		05				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO.						
90	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - APARELHO DE PRESSÃO CORPO METÁLICO DE ALTA DURABILIDADE;- BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO META OU VELCROL;- ESFIGMOMANÔMETRO PARA USO ADULTO;- PERA DE LÁTEX COM VÁLVULA DE ALTA PRECISÃO NA LIBERAÇÃO DA PRECISÃO, AJUSTE PRECISO. INSTRUÇÕES / CERTIFICADO DE GARANTIA; CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO.		15				
91	INALADOR DE AEROSOL COM 04 SÁIDA E CARRO DE SUPORTE INALOCLIN GIM 5004-C CARACTERÍSTICAS: - CARRO SUPORTE E RODÍZIO DE 3" - KIT DE NEBULIZAÇÃO - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO - POTÊNCIA DE 1/3 OU ¼ HP 50/60 HZ- ROTAÇÃO 1750 RPM - 40 OU 80 LIBRAS - PROTETOR TÉRMICO (DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE COM SUPERAQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA)- 110 OU 220V	UNID ADES	2				
92	INALADOR DE AEROSOL COM 01 SÁIDA	UNID ADES	5				
93	LORINGOSCÓPIA C/5 LAMINAS 1RETA E 04	UNID ADES	1				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	CURVAS						
94	OXÍMETRO DE PULSO - MEDE A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E O BATIMENTO CARDÍACO DE MODO SIMPLES, ATRAVÉS DO DEDO.	UNID ADES	5				
95	OTOSCÓPIO É UM EQUIPAMENTO PORTÁTIL EMPREGADO PARA FAZER UM EXAME DETALHADO DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, UTILIZANDO ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS QUE SE AJUSTAM AO FORMATO ANATÔMICO DE CADA PACIENTE. O OTOSCÓPIO POSSUI DIAL DE LUZ COM POTÊNCIA PARA CONTROLAR A ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM FEIXE DE LUZ CONCENTRADO, ONDE O PROFISSIONAL TEM A NITIDEZ E A AMPLITUDE SUFICIENTE PARA FAZER UM DIAGNÓSTICO ADEQUADO. O EQUIPAMENTO POSSUI TAMBÉM UM BICO NA LATERAL DO CABEÇOTE QUE É UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. INCLUSO: LÂMPADA DE 2,5V ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 2,5MM ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 4,0MM ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 5,0MM ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 7,0MM ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 9,0MM.	UNID ADES	5				
96	PINCE PEAN Nº 14	UNID	8				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		ADES					
97	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14 CM	UNID ADES	8				
98	PINÇA ANATÔMICO SEM DENTE 14 CM	UNID ADES	8				
99	PINÇA MOSQUITO 12 CM	UNID ADES	8				
100	PINÇA TETACÂNULA 16CM	UNID ADES	8				
101	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNID ADES	8				
102	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNID ADES	8				
103	PINÇA KELLY CUTA 16CM	UNID ADES	8				
104	PINÇA ALLIS 15 CM	UNID ADES	8				
105	PORTA AGULHA DE MAYA 16 CM	UNID ADES	8				
106	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO C/ KIT CONTO	UNID ADES	2				
107	TESOURA DE IRIS 13 CM	UNID ADES	8				
108	TESOURA DE MAYA 14 CM CURVA	UNID ADES	8				
109	TESOURA DE MAYA 15 CM CURVA	UNID ADES	8				
110	TESOURA DE MAYA 15 CM RETA	UNID ADES	8				
111	TESOURA CIRRURGICA (PONTA ROMBA) E FINA 15CM	UNID ADES	8				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



112	KIT PARA OXIGÊNIO CILINDRO EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE 680 LITROS AUTONOMIA A UMA VAZÃO DE 2 LPM = 5h:10min. REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO 0/15 LPM UMIDIFICADOR COM MASCARA (EM SILICONE) CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (EM SILICONE); CARRINHO PARA TRANSPORTE.	UNID ADES	2				
-----	---	--------------	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO
MINISTÉRIO DO TRABALHO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º . INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos...”

Eu.(nome completo)., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial SRP n° xxx/xxxx, declaro, sob as penas da lei, não possuir no quadro funcional nenhum menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. 1988.

Local, data,

Responsável Legal

(assinatura, nome e cargo)

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência, declaro, sob penas da lei, que inexistente fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

Declaro também que estamos ciente que deveremos declará-los imediatamente, caso ocorra qualquer fato durante o certame, que impeça nossa participação.

Local, data,

Responsável Legal

(assinatura, nome e cargo)

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____
R.G.: _____
C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de xxxx

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx /xxxx, VINCULADA
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/xxxx**

Às xxxx horas, do dia xxxxxxxx de xxxxx de xxxxxxxx, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax ()
Endereço:	
Contato:	
E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º xxx/xxxx, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP n.º xxx/xxxx**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUSA, tendo por **Objeto** o fornecimento/serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, destinado a atender as necessidades da xxxxxxxxxxxx deste Município de Quatipuru/Pa., para atendimento por um período de xx (xxxx) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento/serviços** de xxxxxxxxxxxxxxxx, destinado a atender as necessidades da xxxxxxxxxxxxxxxx deste Município de Quatipuru Pará, para atendimento por um período de xx (xxxx) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP n.º xxx/xxxx.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP n.º xxx/xxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de xx (xxxx) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o xx (xxxxxx) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: xxxxxxxxxxxx.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P/UNIT.	P/TOTAL

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, efetivar-se-á em até xx (xxxxxx) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, **a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX